



Cumprimento de Sentença nº: 0028184-58.2023.8.19.0000

Ref. MS nº: 0021549-38.1998.8.19.0000

Exequente: Felipe Barbosa Mangueira

Executado: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

1 - O pedido de atualização de valores resta incabível, uma vez que foram homologados sem impugnação das partes. A parte exequente teve a oportunidade de se insurgir contra o valor homologado, todavia, não o fez oportunamente.

Ademais, o Estado do Rio de Janeiro já efetuou o depósito pertinente em favor da exequente, motivo pelo qual está preclusa a irresignação veiculada.

Assim, indefiro o pedido de complementação do pagamento, pois a execução foi extinta pela satisfação da obrigação pelo devedor.

2 - Cumpridas as formalidades legais, archive-se.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)